



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2014 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 2 - Nº 343

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração Direta1
Administração Indireta1

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 238/2014 – TERMO DE ADITAMENTO.

A Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos deste Município, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, torna público os Termos de Aditamentos abaixo identificados:

Contrato nº P0017214 – Processo nº 0172/2014 – Dispensa Licitação 049/2014. Primeiro Termo Aditivo de Substituição de Equipamento Médico – Objeto do Contrato: Aquisição de bomba de insulina para atender ordem judicial referente ao processo nº 0433.13.012230-5 - DAS ALTERAÇÕES: 1.1- O presente Termo Aditivo tem em vista promover a substituição dos equipamentos, Cateter Paradigm Quick – SET – 9 mm, Sensores para a bomba de insulina Paradigm 722, uma vez que, de acordo ao Laudo Médico da lavra do Drº Murilo Veloso Lages, tais são inadequados ao tratamento do paciente, e que o modelo contratado é utilizado em adultos e a paciente possui apenas 5 (cinco) anos de idade, o que provoca desconforto à criança e prejudica a terapia. A presente substituição e consequente reajuste no Contrato é proveniente de acordo entre contratante e contratada, observadas as informações a seguir discriminadas. II- DA SUBSTITUIÇÃO: 2.1 – Em decorrência da repactuação ora promovida, solicitada através do Memorando 0078/OJ/SMS/14 e justificada por meio do Laudo Médico com indicação técnica fundamentada e de acordo com o protocolo e diretrizes terapêuticas da Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD), encaminhado pelo médico Drº Murilo Veloso Lages, anexos, a CONTRATANTE acorda com a CONTRATADA a substituição do equipamento pelo a seguir descrito: 01 Cateter – Paradigm quick-set 6 mm caula/60 cm cx / 10 unidades, 06 cx, sendo o valor unitário R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais e o valor total R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); Reservoir paradigm 3.00- CX / 10 unidades, valor unitário R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), num total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); Enlite Sensor para bomba de insulina- MMT 7008- CX / 05 unidades, valor unitário de R\$ 1.254,00, num total de R\$ 8.778,00 (oito mil setecentos e setenta e oito reais) Firmado em 28 de novembro de 2014.

Contrato nº P023414 – Processo nº 0234/2014 – Dispensa Licitação 0078/2014. Primeiro Termo Aditivo – Contratação de empresa especializada para construção de centro de atenção psicossocial (CAPS ADIII) no Bairro Planalto em Montes Claros-MG, conforme Proposta nº 11495687000113030, Portaria nº 615 de 15 de abril de 2013. Cláusula segunda- Das Alterações: Fica alterado no seguinte teor e condições: suprime-se o valor de R\$ 224.598,64 (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor global previsto na cláusula segunda do contrato original a vigorar com a quantia de R\$ 956.267,68 (novecentos e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) Firmado em 10 de novembro de 2014.

Montes Claros (MG), 17 de dezembro de 2014.

**Nilma Silva Antunes
Comissão Permanente de Licitações e Julgamento**

**Município de Montes Claros-MG
Procuradoria Geral**

Decreto nº 3.235, de 17 de dezembro de 2014

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO NO CAPUT DO ARTIGO 3º DA LEI 4.356, DE 01 DE JUNHO DE 2.011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o § 3º, do art. 3º, da Lei 4.356, de 01 de junho de 2.011 e

considerando que a empresa AeC Centro de Contatos S/A apresentou pleito administrativo de prorrogação do prazo para conclusão das obras de edificação de sua nova unidade, nos lotes 01 a 14 da quadra 10 do Bairro Santa Lúcia, recebidos em doação através da Lei Municipal 4.356, de 01 de junho de 2.011, em virtude de alterações no projeto original;

considerando, ainda, que após regular tramite a Secretária Adjunta de Desenvolvimento Econômico emitiu parecer favorável à prorrogação solicitada, notadamente, em virtude da atual geração de 3.800 empregos diretos pela Requerente e a possibilidade de geração de mais de 1.000 novos postos de trabalho com a conclusão da segunda unidade;

considerando o parecer favorável da Secretária Municipal de Serviços Urbanos que atesta estar a obra da Requerente com mais de 70% (setenta por cento) executada e em fase de acabamento;

considerando, finalmente, o § 3º do art. 3º da Lei 4.356, de 01 de junho de 2.011 que dispõe: “§ 3º – Conforme as dimensões e extensão dos projetos a serem implementados pela donatária, o Município doador, a seu critério, poderá prorrogar os prazos estabelecidos no caput do mesmo art. 3º desta Lei.”

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 17 de maio de 2.015 o prazo máximo para a conclusão das edificações a serem realizadas pela empresa AeC Centro de Contatos S/A no imóvel doado pelo Município de Montes Claros, através da Lei Municipal 4.356, de 01 de junho de 2.011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Montes Claros, 17 de dezembro de 2014.

**Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal**

**Município de Montes Claros-MG
Procuradoria Geral**

Decreto nº 3.236, 17 de dezembro de 2014

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros - MG., no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 71, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, e,

considerando a tradição dos festejos natalinos e das comemorações das festividades de chegada do ano novo, bem como os eventos públicos programados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de Montes Claros, após as 12:00 horas dos dias 24 (quarta-feira) e 31 (quarta-feira) de dezembro do ano de 2014, bem como PONTO FACULTATIVO integral nos dias 26 (sexta-feira) de dezembro do corrente ano e 02 (sexta-feira) de janeiro de 2.015.

Art. 2º - Aos serviços essenciais prestados pela Prefeitura, bem como aos Setores responsáveis pela Execução de Obras e Limpeza Pública não se aplicam as regras deste artigo, devendo o expediente ter o seu transcurso normal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 17 de dezembro de 2014.

**Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal**

ESURB

ESURB - Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização.

Aviso de Licitação - Modalidade Pregão para Registro de Preços nº PRP 001/2014

A ESURB- Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização, com endereço na Av. Norival Guilherme Vieira, nº 165 - Bairro Ibituruna, cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.022.694/0001-38, por sua Pregoeira torna público Pregão Presencial Registro de Preços nº 001/2014, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS QUE SERÃO UTILIZADAS EM OBRAS QUE ESTÃO SENDO EXECUTADAS PELA ESURB NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NOS ANEXOS DESTA EDITAL. Data do Credenciamento, entrega das propostas de preço e documentação: Dia 07/01/2015 a partir das 8:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição na sede da ESURB e no site www.montesclaros.mg.gov.br.

O edital na íntegra encontra-se à disposição na sede da ESURB na Avenida Norival Guilherme Vieira, 165 - Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG e no site http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm.

Montes Claros, 17 de dezembro de 2014
Sarah Capuchinho
Pregoeira



PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

**PREFEITO MUNICIPAL
RUY ADRIANO BORGES MUNIZ**

**VICE-PREFEITO
JOSÉ VICENTE MEDEIROS**

**PROCURADORA GERAL
MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA
3229-3031**

**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
GERALDO EDSON SOUZA GUERRA
3229-3264**

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
MÁRCIO PIRES ANTUNES
3229-3037**

**EDITORIAÇÃO GRÁFICA
EDSON GOUVEIA
3229-3036**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

**DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cuiá Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.